



Estado da Paraíba

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



Tribunal de
Contas do Estado

João Pessoa - Publicado em terça-feira, 28 de agosto de 2018 - Nº 2029 - Divulgado em 27/08/2018

Conselheiro Presidente
André Carlo Torres Pontes
Conselheiro Vice-Presidente
Arnóbio Alves Viana
Conselheiro Corregedor
Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
Cons. Pres. da 1ª Câmara
Fernando Rodrigues Catão

Cons. Pres. da 2ª Câmara
Antônio Nominando Diniz Filho
Conselheiro Ouvidor
Arthur Paredes Cunha Lima
Conselheiro
Marcos Antonio da Costa
Procurador-Geral
Luciano Andrade Farias

Subproc.-Geral da 1ª Câmara
Manoel Antonio dos Santos Neto
Subproc.-Geral da 2ª Câmara
Bradson Tibério Luna Camelo
Procuradores
Elvira Samara Pereira de Oliveira
Isabella Barbosa Marinho Falcão
Marcílio Toscano Franca Filho
Sheyla Barreto Braga de Queiroz

Diretor Executivo Geral
Raimar Redoval de Melo
Conselheiros Substitutos
Antônio Cláudio Silva Santos
Antônio Gomes Vieira Filho
Renato Sérgio Santiago Melo
Oscar Mamede Santiago Melo

Índice

1. Atos da Presidência.....	1
Comunicações.....	1
2. Atos do Tribunal Pleno.....	2
Intimação para Sessão.....	2
Intimação para Defesa.....	2
Prorrogação de Prazo para Defesa.....	2
Errata.....	2
Comunicações.....	2
3. Atos da 1ª Câmara.....	2
Intimação para Sessão.....	2
Citação para Defesa por Edital.....	2
Extrato de Decisão.....	2
Extrato de Decisão Singular.....	8
Comunicações.....	9
4. Atos da 2ª Câmara.....	9
Intimação para Sessão.....	9
Intimação para Defesa.....	9
Prorrogação de Prazo para Defesa.....	9
Comunicações.....	9
5. Alertas.....	11
6. Atos da Auditoria.....	12
Intimação para Envio de Documentação.....	12
7. Atos dos Jurisdicionados.....	15
Aviso de Licitação dos Jurisdicionados.....	15
Errata.....	19

CONTÁBEIS E ATUARIAIS									
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	PROVA OBJETIVA			PROVA DISSERTATIVA		NF = (NPO + NPD)	APROVADO/R EPROVADO
			NA	X 3	NPO	NPD = (N1+N2+N3)/3			
13	640141	LAIS PIO BARBOSA MRANDA	12	3,0	36,00	26,33	62,33	APROVADO	

Documentos para ingresso Programa de Estágios - TCE/PB

A. Cópias autenticadas:

1. Carteira de Identidade;
2. CPF;
3. Comprovante de Residência;
4. Título de Eleitor, com comprovante de votação na última eleição, ou justificativa eleitoral;
5. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

B. Documentos originais:

1. Declaração da universidade constando que é aluno regularmente matriculado no curso para o qual foi aprovado/classificado na seleção, com o respectivo período que está cursando.
2. Duas fotografias 3x4 (recentes).

C. Dados conta bancária – para fins de crédito do pagamento da bolsa estudo

1. Nº conta corrente;
2. Agência;
3. Banco

D. Para os Portadores de Necessidades Especiais, além dos documentos elencados acima, deverá ser apresentado o Laudo Médico exigido no Item III.2 do Edital nº 01/2016, com a alteração estabelecida pelo Edital nº 02/2016.

João Pessoa, 27 de agosto de 2018.

Conselheiro André Carlo Torres Pontes
Presidente

1. Atos da Presidência

Comunicações

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCEPB), no uso das suas atribuições, e tendo em vista a homologação do 10º Processo de Seleção para concessão de Estágios, publicada no Diário Oficial eletrônico no dia 19 de setembro de 2016, em conformidade com o Edital nº 01/2016 e a Resolução Administrativa RA-TC Nº 01/2016, **CONVOCA** o candidato classificado, abaixo nominado, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos – DERH do TCEPB, localizado na sede desta Corte, Rua Professor Geraldo Von Söhsten, nº 147, Jaguaribe, nesta Capital – CEP 58047-190, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste ato, munidos dos documentos a seguir relacionados, como condição para formalização do Termo de Compromisso de Estágio, conforme item XII.3 do referido Edital:

2. Atos do Tribunal Pleno

Intimação para Sessão

Sessão: 2187 - 05/09/2018 - Tribunal Pleno
Processo: [04048/16](#)
Jurisdicionado: Câmara Municipal de Poço de José de Moura
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2015
Intimados: Geraldo Wilson de Andrade, Responsável; Marcos José de Oliveira, Contador(a).

Sessão: 2189 - 19/09/2018 - Tribunal Pleno
Processo: [05521/17](#)
Jurisdicionado: Câmara Municipal de Riachão do Bacamarte
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2016
Intimados: Eudo Cabral de Vasconcelos, Ex-Gestor(a).

Sessão: 2188 - 12/09/2018 - Tribunal Pleno
Processo: [05325/18](#)
Jurisdicionado: Câmara Municipal de Soledade
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2017
Intimados: Reginaldo Gomes Falcao, Gestor(a).

Sessão: 2188 - 12/09/2018 - Tribunal Pleno
Processo: [06154/18](#)
Jurisdicionado: Câmara Municipal de Cuité
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2017
Intimados: Geraldo de Souza Leite, Gestor(a); Fábio Venâncio dos Santos, Advogado(a).

Intimação para Defesa

Processo: [04658/16](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2015

Intimados: José Gil Mota Tito, Gestor(a).
Prazo: 15 dias
Nota: Para apresentar defesa sobre a manifestação técnica, observado regimental.

Processo: [05450/18](#)
Jurisdicionado: Câmara Municipal de Nova Olinda
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2017
Intimados: Severino do Ramos Jose da Silva, Gestor(a).
Prazo: 15 dias
Nota: Para se manifestar, no prazo regimental, acerca de Cota Ministerial fls. 328/331.

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [05685/18](#)
Jurisdicionado: Polícia Militar da Paraíba
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2017
Citado: RICARDO VIEIRA COUTINHO, Interessado(a)
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.
Conforme o pedido.

Errata

Torna sem efeito a seguinte intimação, publicada no Diário Oficial Eletrônico do dia 22/08/2018:
Sessão: 2188 - 12/09/2018 - Tribunal Pleno
Processo: [04626/16](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Emas
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2015
Intimados: José William Segundo Madruga, Gestor(a); Clair Leitão Martins, Contador(a); Paulo Ítalo de Oliveira Vilar, Advogado(a).

Comunicações

Aviso de Citação Eletrônica
Processo: [04362/15](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cacimbas
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2014
Citados: Joiscilene Farias da Cunha, Interessado(a).
Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

3. Atos da 1ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2758 - 06/09/2018 - 1ª Câmara
Processo: [05717/15](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Triunfo
Subcategoria: Denúncia
Exercício: 2013
Intimados: Damisio Mangueira da Silva, Responsável; Ana Cleide Gonçalves, Interessado(a); Paulo Ítalo de Oliveira Vilar, Advogado(a).

Citação para Defesa por Edital

Processo: [02308/17](#)
Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2016

Citados: Marta Lucia Oliveira Medeiros, Interessado(a).
Prazo: 15 dias.

Processo: [02313/17](#)
Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2016

Citados: Ademilde Franca de Macedo, Interessado(a).
Prazo: 15 dias.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão AC1-TC 01735/18
Sessão: 2756 - 23/08/2018
Processo: [06242/11](#)
Jurisdicionado: Instituto de Previdência Municipal de Diamante
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2010
Interessados: Maria Cleide Pereira de Melo, Gestor(a); Cícero Brito da Silva, Ex-Gestor(a); Maria da Penha Silva Bezerra, Interessado(a).
Decisão: ACORDAM, à unanimidade, em: 1 - Declarar cumprida as determinações de decisões deste Tribunal contidas no Acórdão AC1 TC 00557/2017; 2 - Conceder registro ao ato de aposentadoria da Sra. Maria da Penha da Silva Beserra, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem.



Ato: Acórdão AC1-TC 01726/18

Sessão: 2756 - 23/08/2018

Processo: [07651/12](#)

Jurisdicionado: Fundo de Previdência de Sapé

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2012

Interessados: Flavio Roberto Malheiros Feliciano, Gestor(a); Thais Emilia Diniz Mendes de Araujo Costa, Responsável; Cenira Gomes da Silva, Interessado(a); João Clemente Neto, Interessado(a); Danielle Torriao Furtado, Advogado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de pensão Vitalícia da beneficiária Cenira Gomes da Silva, favorecida do servidor falecido, Sr. Fernando Gomes da Silva, tendo presentes sua legalidade e os cálculos de proventos efetuados pela repartição de origem.

Ato: Acórdão AC1-TC 01677/18

Sessão: 2756 - 23/08/2018

Processo: [14720/15](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: Diogo Flávio Lyra Batista, Responsável; Yuri Simpson Lobato, Responsável; Ana Christina dos Santos Barbosa, Interessado(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Ana Lucia dos Santos Lira, Interessado(a); Eris Rodrigues Araujo da Silva, Advogado(a); Thiago Caminha Pessoa da Costa, Advogado(a); Camila Ribeiro Dantas, Advogado(a); Milena Medeiros de Alencar, Advogado(a); Emanuella Maria de Almeida Medeiros, Advogado(a); Vania de Farias Castro, Advogado(a); Juliene Jeronimo Vieira Torres, Advogado(a); Rayssa Kallyne Cruz de Luna, Advogado(a); Jovelino Carolino Delgado Neto, Advogado(a); Euclides Dias de Sa Filho, Advogado(a); Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes às pensões vitalícias concedidas pela Paraíba Previdência - PBPREV as Sras. Ana Christina dos Santos Barbosa e Ana Lúcia dos Santos Lira, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e a convocação do Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir, em: a) CONCEDER REGISTRO aos referidos feitos. b) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 01727/18

Sessão: 2756 - 23/08/2018

Processo: [16163/16](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Jefferson Silva de Sousa, Interessado(a); Daniel Oliveira Fernandes de Souza, Interessado(a); Rayssa Kallyne Cruz de Luna, Advogado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria do Sr. Jefferson Silva de Sousa, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem.

Ato: Acórdão AC1-TC 01728/18

Sessão: 2756 - 23/08/2018

Processo: [16837/16](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); José Arimateia de Medeiros, Interessado(a); Daniel Oliveira Fernandes de Souza, Interessado(a); Rayssa Kallyne Cruz de Luna, Advogado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria do Sr. José Arimateia de Medeiros, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem.

Ato: Acórdão AC1-TC 01678/18

Sessão: 2756 - 23/08/2018

Processo: [17459/16](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2015

Interessados: Hélio Carneiro Fernandes, Responsável; Yuri Simpson Lobato, Responsável; Daniel Oliveira Fernandes de Souza, Interessado(a); Maria de Lourdes Gomes Brandão, Interessado(a); Euclides Dias de Sa Filho, Advogado(a); Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo, Advogado(a); Eris Rodrigues Araujo da Silva, Advogado(a); Thiago Caminha Pessoa da Costa, Advogado(a); Jonathas da Silva Simoes, Advogado(a); Camilla Ribeiro Dantas, Advogado(a); Milena Medeiros de Alencar, Advogado(a); Emanuella Maria de Almeida Medeiros, Advogado(a); Vania de Farias Castro, Advogado(a); Juliene Jeronimo Vieira Torres, Advogado(a); Julienne Lima Pontes da Costa, Advogado(a); Indira Silva Wanderley, Advogado(a); Jovelino Carolino Delgado Neto, Advogado(a); Rayssa Kallyne Cruz de Luna, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à pensão vitalícia concedida pela Paraíba Previdência - PBPREV a Sra. Maria de Lourdes Gomes Brandão, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e a convocação do Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir, em: a) CONCEDER REGISTRO ao referido feito. b) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 01729/18

Sessão: 2756 - 23/08/2018

Processo: [17466/16](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Daniel Oliveira Fernandes de Souza, Interessado(a); Josilene Ramalho de Aguiar, Interessado(a); Rayssa Kallyne Cruz de Luna, Advogado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Sra. Josilene Ramalho de Aguiar, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem.

Ato: Acórdão AC1-TC 01680/18

Sessão: 2756 - 23/08/2018

Processo: [03527/17](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2016

Interessados: Antonio Hermano de Oliveira, Responsável; Francisco Bernardo Filho, Interessado(a); Raphael Alexander Rosa Romero, Interessado(a); Eliane do Nascimento Lima Bernardo, Interessado(a); Rebecca Lima Bernardo, Interessado(a); Sarah Eduarda Lopes Bernardo, Interessado(a); Dheborah Sthefanie Lopes Bernardo, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à pensão vitalícia concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Campina Grande - IPSEM a Sra. Eliane do Nascimento Lima Bernardo e as pensões temporárias outorgadas às jovens Sarah Eduarda Lopes Bernardo, Dheborah Sthefanie Lopes Bernardo e Rebecca Lima Bernardo, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e a convocação do Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir, em: a) CONCEDER REGISTRO aos referidos atos. b) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 01682/18

Sessão: 2756 - 23/08/2018

Processo: [05979/17](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. Social dos Servidores de Caaporã

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2016

Interessados: Wilton Alencar Santos de Souza, Gestor(a); Flavio Satoshi Okamura, Responsável; Wilton Alencar Santos de Souza, Interessado(a); Djarma Gomes de Lima, Interessado(a); Emilia da Silva Farias, Interessado(a).



Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à pensão vitalícia concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Caaporã/PB - IPSEC a Sra. Emília da Silva Farias, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e a convocação do Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir, em: a) CONCEDER REGISTRO ao referido ato. b) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 01684/18

Sessão: 2756 - 23/08/2018

Processo: [05981/17](#)

Jurisdiccionado: Instituto de Prev. Social dos Servidores de Caaporã
Subcategoria: Pensão

Exercício: 2016

Interessados: Wilton Alencar Santos de Souza, Gestor(a); Flavio Satoshi Okamura, Responsável; Wilton Alencar Santos de Souza, Interessado(a); Severina Felix dos Santos, Interessado(a); Guilherme Felix dos Santos, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à pensão temporária concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Caaporã/PB - IPSEC ao menor Guilherme Félix dos Santos, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e a convocação do Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir, em: a) CONCEDER REGISTRO ao referido ato. b) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 01730/18

Sessão: 2756 - 23/08/2018

Processo: [08068/17](#)

Jurisdiccionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa
Subcategoria: Pensão

Exercício: 2017

Interessados: Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque, Gestor(a); Joao Paulo Barreto de Azevedo, Interessado(a); Adeildo Alves da Silva, Interessado(a); Sthefiny Larissa Alves da Silva, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro aos atos de pensões Vitalícia e Temporárias dos beneficiários Ivanilda da Silva Farias, Sthefany Larissa Alves da Silva, Yasmin Vitória Oliveira Alves, Kelven Pierre Alves do Nascimento, Filipe Macena Alves, Kauan Alves de Oliveira, Adeildo Alves da Silva Júnior, favorecida do servidor falecido, Sr. Adeildo Alves da Silva, tendo presentes sua legalidade e os cálculos de proventos efetuados pela repartição de origem.

Ato: Acórdão AC1-TC 01731/18

Sessão: 2756 - 23/08/2018

Processo: [08118/17](#)

Jurisdiccionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2016

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Claudio Fernando Costa Pereira, Interessado(a); Rita Firmino da Costa, Interessado(a); Rayssa Kallyne Cruz de Luna, Advogado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Sra. Rita Firmino da Costa, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem.

Ato: Acórdão AC1-TC 01687/18

Sessão: 2756 - 23/08/2018

Processo: [12736/17](#)

Jurisdiccionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa
Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque, Responsável; Joao Paulo Barreto de Azevedo, Interessado(a); José Cicero Gonçalves Filho, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por invalidez com proventos integrais concedida pelo Instituto de Previdência do

Município de João Pessoa - IPMJP ao Sr. José Cícero Gonçalves Filho, matrícula n.º 23.838-4, que ocupava o cargo de Guarda Municipal Suplementar, com lotação na Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania do Município de João Pessoa/PB, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e a convocação do Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 01688/18

Sessão: 2756 - 23/08/2018

Processo: [12856/17](#)

Jurisdiccionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Responsável; Francisco Luiz de Sousa, Interessado(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Eris Rodrigues Araujo da Silva, Advogado(a); Milena Medeiros de Alencar, Advogado(a); Thiago Caminha Pessoa da Costa, Advogado(a); Julienne Lima Pontes da Costa, Advogado(a); Jovelino Carolino Delgado Neto, Advogado(a); Euclides Dias de Sa Filho, Advogado(a); Camilla Ribeiro Dantas, Advogado(a); Emanuella Maria de Almeida Medeiros, Advogado(a); Vania de Farias Castro, Advogado(a); Juliene Jeronimo Vieira Torres, Advogado(a); Jonathas da Silva Simoes, Advogado(a); Indira Silva Wanderley, Advogado(a); Rayssa Kallyne Cruz de Luna, Advogado(a); Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição concedida pela Paraíba Previdência - PBPREV ao Sr. Francisco Luiz de Sousa, matrícula n.º 134.888-4, que ocupava o cargo de Agente Administrativo Auxiliar, com lotação na Secretaria de Estado da Educação, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e a convocação do Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 01689/18

Sessão: 2756 - 23/08/2018

Processo: [13543/17](#)

Jurisdiccionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa
Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque, Responsável; Joao Paulo Barreto de Azevedo, Interessado(a); Maria Rodrigues Barreto, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais concedida pelo Instituto de Previdência do Município de João Pessoa/IPMJP a Sra. Maria Rodrigues Barreto, matrícula n.º 16.776-2, que ocupava o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria da Educação e Cultura do Município de João Pessoa/PB, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e a convocação do Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 01690/18

Sessão: 2756 - 23/08/2018

Processo: [13545/17](#)

Jurisdiccionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa
Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Rodrigo Ismael da Costa Macedo, Responsável; Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque, Responsável; Joao Paulo Barreto de Azevedo, Interessado(a); Antonio Marcelo Bandeira Alves,



Interessado(a); Victor Assis de Oliveira Targino, Advogado(a); Aldrovando Grisi Júnior, Advogado(a); Mariana Rodrigues de Melo Albuquerque, Advogado(a); Diego Fabricio Cavalcanti de Albuquerque, Advogado(a); Paulo Henrique Moura Costa de Carvalho, Advogado(a). **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais concedida pelo Instituto de Previdência do Município de João Pessoa - IPMJP ao Sr. Antonio Marcelo Bandeira Alves, matrícula n.º 11.198-8, que ocupava o cargo de Professor de Educação Básica II, com lotação na Secretaria da Educação e Cultura do Município de João Pessoa/PB, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e a convocação do Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 01691/18

Sessão: 2756 - 23/08/2018

Processo: [16758/17](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Responsável; Epitacio Maia de Vasconcelos Filho, Interessado(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Jovelino Carolino Delgado Neto, Advogado(a); Euclides Dias de Sa Filho, Advogado(a); Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo, Advogado(a); Indira Silva Wanderley, Advogado(a); Julienne Lima Pontes da Costa, Advogado(a); Thiago Caminha Pessoa da Costa, Advogado(a); Emanuella Maria de Almeida Medeiros, Advogado(a); Camila Ribeiro Dantas, Advogado(a); Milena Medeiros de Alencar, Advogado(a); Vania de Farias Castro, Advogado(a); Juliene Jeronimo Vieira Torres, Advogado(a); Eris Rodrigues Araujo da Silva, Advogado(a); Jonathas da Silva Simoes, Advogado(a); Rayssa Kallyne Cruz de Luna, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais concedida pela Paraíba Previdência - PBPREV ao Sr. Epitácio Maia de Vasconcelos Filho, matrícula n.º 124.846-4, que ocupava o cargo de Agente Administrativo, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e a convocação do Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 01692/18

Sessão: 2756 - 23/08/2018

Processo: [17449/17](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Responsável; Maria Disanete de Mesquita, Interessado(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Euclides Dias de Sa Filho, Advogado(a); Camilla Ribeiro Dantas, Advogado(a); Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo, Advogado(a); Eris Rodrigues Araujo da Silva, Advogado(a); Milena Medeiros de Alencar, Advogado(a); Emanuella Maria de Almeida Medeiros, Advogado(a); Vania de Farias Castro, Advogado(a); Jonathas da Silva Simoes, Advogado(a); Thiago Caminha Pessoa da Costa, Advogado(a); Juliene Jeronimo Vieira Torres, Advogado(a); Julienne Lima Pontes da Costa, Advogado(a); Indira Silva Wanderley, Advogado(a); Rayssa Kallyne Cruz de Luna, Advogado(a); Jovelino Carolino Delgado Neto, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais concedida pela Paraíba Previdência - PBPREV a Sra. Maria Disanete de Mesquita, matrícula n.º 74.279-1, que ocupava o cargo de Assistente Social, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta

data, com a ausência justificada do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e a convocação do Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 01693/18

Sessão: 2756 - 23/08/2018

Processo: [18653/17](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque, Responsável; Joao Paulo Barreto de Azevedo, Interessado(a); Lucio Ismael Lacerda, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais concedida pelo Instituto de Previdência do Município de João Pessoa - IPMJP ao Sr. Lúcio Ismael Lacerda, matrícula n.º 34.328-5, que ocupava o cargo de Agente Fiscal Auditor de Tributos, com lotação na Secretaria da Receita do Município de João Pessoa/PB, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e a convocação do Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 01694/18

Sessão: 2756 - 23/08/2018

Processo: [18855/17](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Responsável; Gervasio Agripino Maia, Responsável; Flavia de Paiva Saldanha, Interessado(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Emanuella Maria de Almeida Medeiros, Advogado(a); Thiago Caminha Pessoa da Costa, Advogado(a); Vania de Farias Castro, Advogado(a); Indira Silva Wanderley, Advogado(a); Juliene Jeronimo Vieira Torres, Advogado(a); Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo, Advogado(a); Eris Rodrigues Araujo da Silva, Advogado(a); Julienne Lima Pontes da Costa, Advogado(a); Jonathas da Silva Simoes, Advogado(a); Jovelino Carolino Delgado Neto, Advogado(a); Camilla Ribeiro Dantas, Advogado(a); Euclides Dias de Sa Filho, Advogado(a); Rayssa Kallyne Cruz de Luna, Advogado(a); Annibal Peixoto Neto, Advogado(a); Milena Medeiros de Alencar, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais concedida pela Paraíba Previdência - PBPREV a Sra. Flávia de Paiva Saldanha, matrícula n.º 270.935-0, que ocupava o cargo de Assistente Legislativa, com lotação na Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e a convocação do Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 01695/18

Sessão: 2756 - 23/08/2018

Processo: [18915/17](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Responsável; Geralda Moreira Leite, Interessado(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Euclides Dias de Sa Filho, Advogado(a); Emanuella Maria de Almeida Medeiros, Advogado(a); Vania de Farias Castro, Advogado(a); Camilla Ribeiro Dantas, Advogado(a); Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo, Advogado(a); Eris Rodrigues Araujo da Silva, Advogado(a); Milena Medeiros de Alencar, Advogado(a); Thiago Caminha Pessoa da Costa, Advogado(a); Julienne Lima Pontes da Costa, Advogado(a); Jonathas da Silva Simoes, Advogado(a); Indira Silva Wanderley, Advogado(a);



Juliane Jeronimo Vieira Torres, Advogado(a); Rayssa Kallyne Cruz de Luna, Advogado(a); Jovelino Carolino Delgado Neto, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais concedida pela Paraíba Previdência - PBPREV a Sra. Geralda Moreira Leite, matrícula n.º 91.472-0, que ocupava o cargo de Agente Administrativo, com lotação na Secretaria de Estado da Educação, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e a convocação do Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 01696/18

Sessão: 2756 - 23/08/2018

Processo: [19187/17](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque, Responsável; Joao Paulo Barreto de Azevedo, Interessado(a); Eva Vilma Adelino Pereira, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por invalidez com proventos integrais concedida pelo Instituto de Previdência do Município de João Pessoa - IPMJP a Sra. Eva Vilma Adelino Pereira, matrícula n.º 84.354-7, que ocupava o cargo de Agente Comunitário de Saúde, com lotação na Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa/PB, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e a convocação do Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 01700/18

Sessão: 2756 - 23/08/2018

Processo: [02404/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Lucia Maria de Meneses Cartaxo, Interessado(a); Rayssa Kallyne Cruz de Luna, Advogado(a).

Decisão: ACORDAM os integrantes da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, na Sessão realizada nesta data, em reconhecer a legalidade do ato concessório, expedido por autoridade competente, em favor de servidor apto ao benefício e do correspondente cálculo de proventos, elaborado pelo Órgão de Origem, concedendo-lhe o competente registro. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da Primeira Câmara do TCE/PB Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa João Pessoa, 23 de agosto de 2018

Ato: Acórdão AC1-TC 01701/18

Sessão: 2756 - 23/08/2018

Processo: [02405/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Maria do Socorro Lima da Silva, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os integrantes da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, na Sessão realizada nesta data, em reconhecer a legalidade do ato concessório, expedido por autoridade competente, em favor de servidor apto ao benefício e do correspondente cálculo de proventos, elaborado pelo Órgão de Origem, concedendo-lhe o competente registro. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da Primeira Câmara do TCE/PB Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa João Pessoa, 23 de agosto de 2018

Ato: Acórdão AC1-TC 01703/18

Sessão: 2756 - 23/08/2018

Processo: [02406/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Rubria Beniz Gouveia Beltrao, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os integrantes da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, na Sessão realizada nesta data, em reconhecer a legalidade do ato concessório, expedido por autoridade competente, em favor de servidor apto ao benefício e do correspondente cálculo de proventos, elaborado pelo Órgão de Origem, concedendo-lhe o competente registro.

Ato: Acórdão AC1-TC 01704/18

Sessão: 2756 - 23/08/2018

Processo: [02407/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Marise Ritondale Motta de Vasconcelos, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os integrantes da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, na Sessão realizada nesta data, em reconhecer a legalidade do ato concessório, expedido por autoridade competente, em favor de servidor apto ao benefício e do correspondente cálculo de proventos, elaborado pelo Órgão de Origem, concedendo-lhe o competente registro.

Ato: Acórdão AC1-TC 01705/18

Sessão: 2756 - 23/08/2018

Processo: [02408/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Responsável; Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Mairda Maria de Abreu, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os integrantes da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, na Sessão realizada nesta data, em reconhecer a legalidade do ato concessório, expedido por autoridade competente, em favor de servidora apta ao benefício e do correspondente cálculo de proventos, elaborado pelo Órgão de Origem, concedendo-lhe o competente registro.

Ato: Acórdão AC1-TC 01706/18

Sessão: 2756 - 23/08/2018

Processo: [02409/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Responsável; Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Maria Gercinita de Sousa Batista, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os integrantes da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, na Sessão realizada nesta data, em reconhecer a legalidade do ato concessório, expedido por autoridade competente, em favor de servidor apto ao benefício e do correspondente cálculo de proventos, elaborado pelo Órgão de Origem, concedendo-lhe o competente registro.

Ato: Acórdão AC1-TC 01707/18

Sessão: 2756 - 23/08/2018

Processo: [02410/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Responsável; Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Leonardo Machado da Costa de Souza Carvalho, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os integrantes da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, na Sessão realizada nesta data, em reconhecer a legalidade do ato concessório, expedido por autoridade competente, em favor de



servidora apta ao benefício e do correspondente cálculo de proventos, elaborado pelo Órgão de Origem, concedendo-lhe o competente registro.

Ato: Acórdão AC1-TC 01697/18

Sessão: 2756 - 23/08/2018

Processo: [07057/18](#)

Jurisdição: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque, Responsável; Joao Paulo Barreto de Azevedo, Interessado(a); Maria do Socorro Fidelis Martins, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais concedida pelo Instituto de Previdência do Município de João Pessoa - IPMJP a Sra. Maria do Socorro Fidelis Martins, matrícula n.º 15.507-1, que ocupava o cargo de Auxiliar de Administração, com lotação na Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa/PB, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e a convocação do Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 01732/18

Sessão: 2756 - 23/08/2018

Processo: [07330/18](#)

Jurisdição: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque, Gestor(a); Joao Paulo Barreto de Azevedo, Interessado(a); Maria de Fátima de Alves, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Sra. Maria de Fátima Alves, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem.

Ato: Acórdão AC1-TC 01733/18

Sessão: 2756 - 23/08/2018

Processo: [07365/18](#)

Jurisdição: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque, Gestor(a); Joao Paulo Barreto de Azevedo, Interessado(a); Antonia Andrade de Araujo, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Sra. Antonia Andrade de Araújo, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem.

Ato: Acórdão AC1-TC 01734/18

Sessão: 2756 - 23/08/2018

Processo: [07481/18](#)

Jurisdição: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque, Gestor(a); Joao Paulo Barreto de Azevedo, Interessado(a); Sônia Maria Bezerra Gomes, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Sra. Sônia Maria Bezerra Gomes, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem.

Ato: Acórdão AC1-TC 01702/18

Sessão: 2756 - 23/08/2018

Processo: [08940/18](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Maria Jose Maximo Ferreira Lima, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os integrantes da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, na Sessão realizada nesta data, em reconhecer a legalidade do ato concessório, expedido por autoridade competente, em favor de servidor apto ao benefício e do correspondente cálculo de proventos, elaborado pelo Órgão de Origem, concedendo-lhe o competente registro. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da Primeira Câmara do TCE/PB Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa João Pessoa, 23 de agosto de 2018

Ato: Acórdão AC1-TC 01698/18

Sessão: 2756 - 23/08/2018

Processo: [12455/18](#)

Jurisdição: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Rodrigo Ismael da Costa Macedo, Responsável; Joao Paulo Barreto de Azevedo, Interessado(a); Maria Margarete Rique de Sousa, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais concedida pelo Instituto de Previdência do Município de João Pessoa - IPMJP a Sra. Maria Margarete Rique de Sousa, matrícula n.º 28.199-9, que ocupava o cargo de Professora de Educação Básica II, com lotação na Secretaria da Educação e Cultura do Município de João Pessoa/PB, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e a convocação do Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 01679/18

Sessão: 2755 - 16/08/2018

Processo: [13539/18](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Matinhas

Subcategoria: Representação

Exercício: 2018

Interessados: Maria de Fatima Gomes da Silva, Gestor(a); Ministério Público Junto Ao Tce-Pb, Interessado(a); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes, Advogado(a).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em: Referendar expressamente a cautelar deferida, mediante a ratificação da decisão monocrática - Decisão Singular DS1 - TC - Nº 00060/2018 -, nos termos do relatório e voto do Relator que passam a integrar a presente decisão, através da qual se deliberou: DECIDE: 1) Emitir, com arrimo no § 1º do Art. 195 do Regimento Interno (Resolução Normativa RN TC 10/2010), MEDIDA CAUTELAR à Prefeitura Municipal de Matinhas, determinando à gestora, Srª Maria de Fátima Silva, que notifique os interessados, listados no Anexo Único, garantindo-lhes o contraditório e a ampla defesa aos servidores da presente deliberação, com vistas às renúncias dos vínculos necessários ao restabelecimento da legalidade, sob pena de devolução dos valores indevidamente recebidos, com alerta ao gestor no sentido de que, o não cumprimento da presente decisão, poderá repercutir negativamente na análise da Prestação de Contas do corrente exercício; 2) Determinar citação dirigida à gestora, Srª Maria de Fátima Silva, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias, para restabelecimento da legalidade no sentido de cumprir esta determinação, sob pena de aplicação da multa prevista no art. 56, IV, da Lei Complementar nº 18, de 13 de julho de 1993 e outras cominações aplicáveis ao caso.

Ato: Acórdão AC1-TC 01681/18

Sessão: 2755 - 16/08/2018

Processo: [13540/18](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Montadas

Subcategoria: Representação

Exercício: 2018

Interessados: Jonas de Souza, Gestor(a); Ministério Público Junto Ao Tce-Pb, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em: Referendar expressamente a cautelar deferida, mediante a ratificação da decisão monocrática -



Decisão Singular DS1 – TC – Nº 00061/2018 -, nos termos do relatório e voto do Relator que passam a integrar a presente decisão, através da qual se deliberou: 1. Emitir, com arrimo no § 1º do Art. 195 do Regimento Interno (Resolução Normativa RN TC 10/2010), MEDIDA CAUTELAR à Prefeitura Municipal de Montadas, determinando ao gestor, Sr. Jonas de Souza, que notifique os interessados, listados no Anexo Único, garantindo-lhes o contraditório e a ampla defesa aos servidores da presente deliberação, com vistas às renúncias dos vínculos necessários ao restabelecimento da legalidade, sob pena de devolução dos valores indevidamente recebidos, com alerta ao gestor no sentido de que, o não cumprimento da presente decisão, poderá repercutir negativamente na análise da Prestação de Contas do corrente exercício; 2. Determinar citação dirigida ao gestor de Montadas, Sr. Jonas de Souza, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias, para restabelecimento da legalidade no sentido de cumprir esta determinação, sob pena de aplicação da multa prevista no art. 56, IV, da Lei Complementar nº 18, de 13 de julho de 1993 e outras cominações aplicáveis ao caso.

Ato: Acórdão AC1-TC 01683/18

Sessão: 2755 - 16/08/2018

Processo: [13541/18](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Monteiro

Subcategoria: Representação

Exercício: 2018

Interessados: Anna Lorena de Farias Leite Nóbrega, Gestor(a); Ministério Público Junto Ao Tce-Pb, Interessado(a); Marco Aurélio de Medeiros Villar, Advogado(a).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em: Referendar expressamente a cautelar deferida, mediante a ratificação da decisão monocrática - Decisão Singular DS1 - TC - Nº 00062/2018 -, nos termos do relatório e voto do Relator que passam a integrar a presente decisão, através da qual se deliberou: 1) Emitir, com arrimo no § 1º do Art. 195 do Regimento Interno (Resolução Normativa RN TC 10/2010), MEDIDA CAUTELAR à Prefeitura Municipal de Monteiro, determinando a gestora, Srª Anna Lorena de Farias Leite Nóbrega, que notifique os interessados, listados no Anexo Único, garantindo-lhes o contraditório e a ampla defesa aos servidores da presente deliberação, com vistas às renúncias dos vínculos necessários ao restabelecimento da legalidade, sob pena de devolução dos valores indevidamente recebidos, com alerta ao gestor no sentido de que, o não cumprimento da presente decisão, poderá repercutir negativamente na análise da Prestação de Contas do corrente exercício; 2) Determinar citação dirigida à gestora, Srª Anna Lorena de Farias Leite Nóbrega, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias, para restabelecimento da legalidade no sentido de cumprir esta determinação, sob pena de aplicação da multa prevista no art. 56, IV, da Lei Complementar nº 18, de 13 de julho de 1993 e outras cominações aplicáveis ao caso.

Ato: Acórdão AC1-TC 01685/18

Sessão: 2755 - 16/08/2018

Processo: [13543/18](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Pitimbu

Subcategoria: Representação

Exercício: 2018

Interessados: Leonardo Jose Barbalho Carneiro, Gestor(a); Ministério Público Junto Ao Tce-Pb, Interessado(a); Geilce de Azevedo Silva, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em: Referendar expressamente a cautelar deferida, mediante a ratificação da decisão monocrática - Decisão Singular DS1 – TC – Nº 00064/2018 -, nos termos do relatório e voto do Relator que passam a integrar a presente decisão, através da qual se deliberou: 1) Emitir, com arrimo no § 1º do Art. 195 do Regimento Interno (Resolução Normativa RN TC 10/2010), MEDIDA CAUTELAR à Prefeitura Municipal de Pitimbu, determinando aos gestores, Sr. Leonardo José Barbalho Carneiro e Sra. Geilce de Azevedo Silva, Prefeito e Secretária de Saúde, respectivamente, que notifiquem os interessados, listados no Anexo Único, garantindo-lhes o contraditório e a ampla defesa aos servidores da presente deliberação, com vistas às renúncias dos vínculos necessários ao restabelecimento da legalidade, sob pena de devolução dos valores indevidamente recebidos, com alerta ao gestor no sentido de que, o não cumprimento da presente decisão, poderá repercutir negativamente na análise da Prestação de Contas do corrente exercício; 2) Determinar citação dirigida aos gestores, Sr. Leonardo José Barbalho Carneiro e Sra.

Geilce de Azevedo Silva, Prefeito e Secretária de Saúde do Município de Pitimbu, respectivamente, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias, para restabelecimento da legalidade no sentido de cumprir esta determinação, sob pena de aplicação da multa prevista no art. 56, IV, da Lei Complementar nº 18, de 13 de julho de 1993 e outras cominações aplicáveis ao caso.

Ato: Acórdão AC1-TC 01686/18

Sessão: 2755 - 16/08/2018

Processo: [13556/18](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Zabelê

Subcategoria: Representação

Exercício: 2018

Interessados: Sebastiao Dalyson de Lima Neves, Gestor(a); Ministério Público Junto Ao Tce-Pb, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em: Referendar expressamente a cautelar deferida, mediante a ratificação da decisão monocrática - Decisão Singular DS1 - TC - Nº 00063/2018 -, nos termos do relatório e voto do Relator que passam a integrar a presente decisão, através da qual se deliberou: 1) Emitir, com arrimo no § 1º do Art. 195 do Regimento Interno (Resolução Normativa RN TC 10/2010), MEDIDA CAUTELAR à Prefeitura Municipal de Zabelê, determinando ao gestor, Sr. Sebastião Dalyson de Lima Neves, que notifique os interessados, listados no Anexo único, garantindo-lhes o contraditório e a ampla defesa aos servidores da presente deliberação, com vistas às renúncias dos vínculos necessários ao restabelecimento da legalidade, sob pena de devolução dos valores indevidamente recebidos, com alerta ao gestor no sentido de que, o não cumprimento da presente decisão, poderá repercutir negativamente na análise da Prestação de Contas do corrente exercício; 2) Determinar citação dirigida ao gestor, Sr. Sebastião Dalyson de Lima Neves, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias, para restabelecimento da legalidade no sentido de cumprir esta determinação, sob pena de aplicação da multa prevista no art. 56, IV, da Lei Complementar nº 18, de 13 de julho de 1993 e outras cominações aplicáveis ao caso.

Ato: Acórdão AC1-TC 01699/18

Sessão: 2756 - 23/08/2018

Processo: [14255/18](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Fagundes

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2018

Interessados: Magna Madalena Brasil Risucci, Gestor(a); Samantha Andrade Maia, Interessado(a); Ana Diunicy Lima Brito, Interessado(a); Priscilla Maria Ferreira Mattos, Interessado(a); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da DENÚNCIA formulada pela empresa Equipaço Móveis e Eletrodomésticos Ltda., CNPJ n.º 11.938.541/0001-81, através de seu procurador, Sr. José Wellyson Lima Brito, acerca de possíveis irregularidades no edital do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial n.º 052/2018, implementado pelo Município de Fagundes/PB, objetivando as aquisições de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da referida Comunidade, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e a convocação do Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir, em REFERENDAR a Decisão Singular DS1 - TC - 00066/18 e DETERMINAR o encaminhamento dos autos à Secretaria desta Câmara para as providências cabíveis.

Extrato de Decisão Singular

Ato: Decisão Singular DS1-TC 00069/18

Processo: [02844/18](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Bayeux

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2018

Interessados: Mauri Batista da Silva, Gestor(a); Luiz Antonio de Miranda Alvino, Gestor(a); Artur Hermogenes da Silva Dantas, Assessor Técnico; Felipe Eliziario Soares Leite, Interessado(a).

Decisão: Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços Seguida de Contrato Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Responsável: Luiz Antonio de Miranda Alvino Interessados: Mauri Batista da Silva e outro Indeferimento da medida cautelar requerida pelos especialistas deste Areópago e determinação das citações, COM A NECESSÁRIA URGÊNCIA, do antigo e do atual Prefeito do Município de Bayeux/PB, respectivamente, Srs. Luiz Antonio de Miranda Alvino, CPF n.º 841.077.664-20, e Mauri Batista da Silva, CPF n.º 021.700.634-55, bem como da empresa Santa Maria Comércio de Alimentos Eireli, CNPJ n.º 19.253.218/0001-86, na pessoa de seu representante legal, Sr. Felipe Eliziário Soares Leite, para apresentarem as devidas justificativas acerca dos fatos abordados pelos técnicos deste Sinédrio de Contas, fls. 215/219 dos autos.

Comunicações

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [00874/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Araçagi

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2018

Citados: Murilio da Silva Nunes, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [02844/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bayeux

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2018

Citados: Luiz Antonio de Miranda Alvino, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [02844/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bayeux

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2018

Citados: Mauri Batista da Silva, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [02944/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Guarabira

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2018

Citados: Zenóbio Toscano de Oliveira, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [04131/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Araruna

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2018

Citados: Vital da Costa Araújo, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [10521/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Alhandra

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2018

Citados: Renato Mendes Leite, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

4. Atos da 2ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2916 - 11/09/2018 - 2ª Câmara

Processo: [13291/15](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Campina Grande

Subcategoria: Inspeção Especial de Obras

Exercício: 2014

Intimados: André Agra Gomes de Lira, Interessado(a); Luiz Alberto Leite, Interessado(a).

Sessão: 2915 - 04/09/2018 - 2ª Câmara

Processo: [16498/16](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2013

Intimados: Rodrigo Ismael da Costa Macedo, Gestor(a); Victor Assis de Oliveira Targino, Advogado(a).

Intimação para Defesa

Processo: [07825/17](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2016

Intimados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a).

Prazo: 15 dias

Nota: Para se pronunciar acerca do apontado às fls. 136/137.

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [15509/16](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de Santa Rita

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Citado: EMERSON FERNANDES ALVINO PANTA, Gestor(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Comunicações

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [08500/14](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2014

Citados: Livânia Maria da Silva Farias, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [08411/17](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. de Algodão de Jandáira

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Citados: Jailma Gomes da Silva, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [20383/17](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Citados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.



Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [00551/18](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2018

Citados: Livânia Maria da Silva Farias, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [00645/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Citados: Agamenon Vieira da Silva, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [00973/18](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Citados: Rodrigo Ismael da Costa Macedo, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [01043/18](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2018

Citados: Livânia Maria da Silva Farias, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [01389/18](#)

Jurisdicionado: Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2017

Citados: Lucius Fabiani de Vasconcelos Sousa, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [02086/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2018

Citados: José Inacio Sobrinho, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [02269/18](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2018

Citados: Livânia Maria da Silva Farias, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [02451/18](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2018

Citados: Livânia Maria da Silva Farias, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [03703/18](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2018

Citados: Livânia Maria da Silva Farias, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [03727/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Piancó

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2018

Citados: Daniel Galdino de Araujo Pereira, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [03757/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Citados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [03934/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Caaporã

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2018

Citados: Cristiano Ferreira Monteiro, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [04000/18](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2018

Citados: Livânia Maria da Silva Farias, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [04213/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeiras

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2018

Citados: José Aldemir Meireles de Almeida, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [04463/18](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2018

Citados: Livânia Maria da Silva Farias, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [05584/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Bento

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2018

Citados: Jarques Lucio da Silva LI, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [07082/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Citados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [07275/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria



Exercício: 2018

Citados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [07673/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Citados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [07792/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Citados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [07793/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Citados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [07797/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Citados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [08537/18](#)

Jurisdicionado: Instituto Hospitalar General Edson Ramalho

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2018

Citados: Socorro Cristiane de Oliveira Uchoa, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [10221/18](#)

Jurisdicionado: Inst. de Prev. Social dos Servidores Públicos do Mun. de Santa Luzia

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Citados: Francelino Cabral de Melo, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [10226/18](#)

Jurisdicionado: Inst. de Prev. Social dos Servidores Públicos do Mun. de Santa Luzia

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Citados: Francelino Cabral de Melo, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [10231/18](#)

Jurisdicionado: Inst. de Prev. Social dos Servidores Públicos do Mun. de Santa Luzia

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Citados: Francelino Cabral de Melo, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [10234/18](#)

Jurisdicionado: Inst. de Prev. Social dos Servidores Públicos do Mun. de Santa Luzia

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Citados: Francelino Cabral de Melo, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [11022/18](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2018

Citados: Deusdete Queiroga Filho, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [12390/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Conceição

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2018

Citados: José Ivanilson Soares de Lacerda, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

5. Alertas

Processo: [00132/18](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Marcos Antonio da Costa

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Casserengue

Interessados: Sr(a). Genival Bento da Silva (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00618/18: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Casserengue, sob a responsabilidade do interessado Sr(a). Genival Bento da Silva, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: - Não encaminhamento da LDO de 2018, descumprindo ao art. 5º da RN TC 07/2004; - Decretos de abertura de Créditos Adicionais Especiais sem indicação de fonte de recursos; - Inconsistência de informações nos dados encaminhados ao Sistema SAGRES; - A execução orçamentária deficitária neste 1º quadrimestre; - Contratação de Serviços de Assessorias Administrativas ou Jurídicas por Inexigibilidade, em descumprimento ao PN TC 00016/17; - Descumprimento a RN TC 03/2009 alterada pela RN TC 05/2012; - Indicação incorreta de fonte de recursos para despesas do FUNDEB; - Não aplicação em Ação e Serviços Públicos de Saúde; - Despesas irregulares relativas a aquisição de medicamentos e produtos médico hospitalar; - Gastos com pessoal acima do limite (54%) estabelecidos pelo art. 20 Lei de Responsabilidade; - Gastos com pessoal acima do limite (60%) estabelecidos pelo art. 19 Lei de Responsabilidade; - Abertura de Procedimento Administrativo para apurar supostas ocorrências de acumulações indevidas por servidores da Prefeitura Municipal; - Não pagamento integral da Contribuição Previdenciária; Conforme Relatório de fls. 379/451

Processo: [00285/18](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Solânea

Interessados: Sr(a). Kayser Nogueira Pinto Rocha (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00613/18: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura

Municipal de Solânea, sob a responsabilidade do interessado Sr(a). Kayser Nogueira Pinto Rocha, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: 1. Realização de despesas com justificativas de inexigibilidades de licitação sem amparo na legislação; 2. Uso de recursos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE abaixo da raia constitucionalmente exigida, 25% das receitas de impostos e transferências; 3. Emprego de valores em Ações e Serviços de Públicos de Saúde - ASPS abaixo do limite estabelecido na Lei Complementar Nacional n.º 141/2012, 15% das receitas de impostos e transferências; 4. Contratação de pessoal por tempo determinado sem atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, burlando a exigência de realização de concurso público; 5. Ultrapassagem do limite de gastos com pessoal fixado na Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, 54% da Receita Corrente Líquida - RCL; 6. Emissão de empenhos em elemento de despesa incorreto; 7. Necessidade de abertura de procedimentos administrativos para apurar as acumulações indevidas de cargos, empregos e funções públicas; 8. Pagamento de servidores inativos e pensionistas, apesar do município não possuir Regime Próprio de Previdência Social - RPPS; 9. Ausência de recolhimento de obrigações patronais devidas ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS; 10. Possibilidade de aquisições de medicamentos com prazos de validade vencidos; e 11. Ineficiência dos gastos com combustíveis.

Documento: [43653/18](#)

Subcategoria: LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Natuba

Interessados: Sr(a). Janete Santos Sousa Da Silva (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00614/18: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Natuba, sob a responsabilidade do interessado Sr(a). Janete Santos Sousa Da Silva, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Não cumprimento de aspectos relacionados à Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2019, quais sejam: 1) carência de fixação de metas e prioridades, apresentando os objetivos dos projetos e atividades, as descrições, as unidades e as quantidades; 2) ausência de compatibilidade entre as metas propostas de arrecadação de receitas e de execução de despesas para o exercício de 2019 e as realizadas no ano de 2017; e 3) falta de parâmetros para avaliação dos resultados de programas e normas relativas ao controle de custos.

Documento: [47580/18](#)

Subcategoria: LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Relator: Conselheiro Substituto Oscar Mamede Santiago Melo

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Cruz do Espírito Santo

Interessados: Sr(a). Pedro Gomes Pereira (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00617/18: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Cruz do Espírito Santo, sob a responsabilidade do interessado Sr(a). Pedro Gomes Pereira, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Ausência de itens que tornam irregular a LDO 2019, razão pela qual se sugere adoção das medidas para sanear as faltas apontadas nos itens 2, 9, 11 e 16; Incompatibilidade das metas fixadas para despesas e receitas de 2019 com a execução orçamentária do exercício de 2017 (item 12); Possíveis limitações durante a execução do orçamento em virtude da não previsão de margem para a expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado (item 15). Os itens acima citados constam do relatório de auditoria devidamente encartado nos autos.

Documento: [52556/18](#)

Subcategoria: LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Relator: Conselheiro Substituto Oscar Mamede Santiago Melo

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé

Interessados: Sr(a). Francisco Carlos de Carvalho (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00615/18: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC

101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé, sob a responsabilidade do interessado Sr(a). Francisco Carlos de Carvalho, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Após análise da LDO 2019, enviada pela Administração, constatou a ausência de dispositivo relativo a operações de fomento (Item 5 do Relatório de Verificação da Auditoria), o que implica em limitações que o gestor terá durante a execução do orçamento.

Documento: [52953/18](#)

Subcategoria: LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Relator: Conselheiro Substituto Oscar Mamede Santiago Melo

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Monte Horebe

Interessados: Sr(a). Marcos Eron Nogueira (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00616/18: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Monte Horebe, sob a responsabilidade do interessado Sr(a). Marcos Eron Nogueira, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Após análise da LDO 2019, enviada pela Administração, constatou-se a ausência de dispositivos relativos a operações de fomento (Item 5 do Relatório de Verificação da Auditoria); regras sobre despesas de pequeno valor (Item 8 do Relatório); e parâmetros para avaliação dos resultados de programas e normas relativas ao controle de custos (Item 16 do Relatório). As lacunas observadas implicam em limitações que o gestor terá durante a execução do orçamento.

6. Atos da Auditoria

Intimação para Envio de Documentação

Processo: [00079/18](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Água Branca

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2018

Interessado(s): Thayza Kelly Medeiros Firmino Almeida (Interessado(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, pelo portal do gestor, em arquivo no formato PDF, os seguintes documentos: 1. avaliação atuarial do exercício de 2018 (data-base 31/12/2017). OBS.: Caso se trate de RPPS com segregação de massas, encaminhar a avaliação atuarial relativa aos dois fundos/planos instituídos (fundo/plano financeiro e fundo/plano capitalizado); 2. legislação que trata: da criação do RPPS e da respectiva unidade gestora, e suas atualizações; dos conselhos, da segregação de massas, caso implantada; das alíquotas de contribuição (patronal custo normal e suplementar e do segurado) vigentes no exercício de 2018; e da regulamentação do comitê de investimentos e suas atualizações; 3. Legislação que implementou o plano de amortização de déficit atuarial sugerido na avaliação atuarial de 2018 ou declaração de que não houve a implementação desse plano, caso a avaliação atuarial em questão tenha apontado a existência de déficit atuarial; 4. Demonstrativo contábil dos aportes recebidos pelo RPPS no período de janeiro a junho de 2018, discriminando os valores relativos a aportes para cobertura de déficit atuarial, déficit financeiro (complementação da folha de benefícios), cobertura de despesas administrativas, e pagamento de outras despesas; 5. ato de designação e comprovação da certificação do gestor dos investimentos do RPPS no exercício de 2018; 6. ato de designação e comprovação da certificação dos membros do comitê de investimentos no exercício de 2018; 7. política de investimentos para o exercício de 2018 e comprovação de sua aprovação pelo órgão deliberativo do RPPS competente; 8. ato de nomeação dos membros dos conselhos previdenciários referente ao exercício de 2018, com a indicação de quem o membro representa de acordo com o ato normativo disciplinador; 9. Atas das reuniões dos conselhos previdenciários realizadas em 2018.



Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: 00138/18

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Conde

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2018

Interessado(s): Norio de Carvalho Guerra (Interessado(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, pelo portal do gestor, em arquivo no formato PDF, os seguintes documentos: 1. avaliação atuarial do exercício de 2018 (data-base 31/12/2017). OBS.: Caso se trate de RPPS com segregação de massas, encaminhar a avaliação atuarial relativa aos dois fundos/planos instituídos (fundo/plano financeiro e fundo/plano capitalizado); 2. legislação que trata: da criação do RPPS e da respectiva unidade gestora, e suas atualizações; dos conselhos, da segregação de massas, caso implantada; das alíquotas de contribuição (patronal custo normal e complementar e do segurado) vigentes no exercício de 2018; e da regulamentação do comitê de investimentos e suas atualizações; 3. Legislação que implementou o plano de amortização de déficit atuarial sugerido na avaliação atuarial de 2018 ou declaração de que não houve a implementação desse plano, caso a avaliação atuarial em questão tenha apontado a existência de déficit atuarial; 4. Demonstrativo contábil dos aportes recebidos pelo RPPS no período de janeiro a junho de 2018, discriminando os valores relativos a aportes para cobertura de déficit atuarial, déficit financeiro (complementação da folha de benefícios), cobertura de despesas administrativas, e pagamento de outras despesas; 5. ato de designação e comprovação da certificação do gestor dos investimentos do RPPS no exercício de 2018; 6. ato de designação e comprovação da certificação dos membros do comitê de investimentos no exercício de 2018; 7. política de investimentos para o exercício de 2018 e comprovação de sua aprovação pelo órgão deliberativo do RPPS competente; 8. ato de nomeação dos membros dos conselhos previdenciários referente ao exercício de 2018, com a indicação de quem o membro representa de acordo com o ato normativo disciplinador; 9. Atas das reuniões dos conselhos previdenciários realizadas em 2018.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: 00178/18

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Juru

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2018

Interessado(s): Moaci Pedro da Silva (Interessado(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, pelo portal do gestor, em arquivo no formato PDF, os seguintes documentos: 1. avaliação atuarial do exercício de 2018 (data-base 31/12/2017). OBS.: Caso se trate de RPPS com segregação de massas, encaminhar a avaliação atuarial relativa aos dois fundos/planos instituídos (fundo/plano financeiro e fundo/plano capitalizado); 2. legislação que trata: da criação do RPPS e da respectiva unidade gestora, e suas atualizações; dos conselhos, da segregação de massas, caso implantada; das alíquotas de contribuição (patronal custo normal e complementar e do segurado) vigentes no exercício de 2018; e da regulamentação do comitê de investimentos e suas atualizações; 3. Legislação que implementou o plano de amortização de déficit atuarial sugerido na avaliação atuarial de 2018 ou declaração de que não houve a implementação desse plano, caso a avaliação atuarial em questão tenha apontado a existência de déficit atuarial; 4. Demonstrativo contábil dos aportes recebidos pelo RPPS no período de janeiro a junho de 2018, discriminando os valores relativos a aportes para cobertura de déficit atuarial, déficit financeiro (complementação da folha de benefícios), cobertura de despesas administrativas, e pagamento de outras despesas; 5. ato de designação e comprovação da certificação do gestor dos investimentos do RPPS no exercício de 2018; 6. ato de designação e comprovação da certificação dos membros do comitê de investimentos no exercício de 2018; 7. política de investimentos para o exercício de 2018 e comprovação de sua aprovação pelo órgão deliberativo do RPPS competente; 8. ato de nomeação dos membros dos conselhos previdenciários referente ao exercício de 2018, com a

indicação de quem o membro representa de acordo com o ato normativo disciplinador; 9. Atas das reuniões dos conselhos previdenciários realizadas em 2018.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: 00231/18

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2018

Interessado(s): Rejane Maria dos Santos (Interessado(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, através do portal do gestor, em arquivo no formato PDF, os seguintes documentos: 1. avaliação atuarial do exercício de 2018 (data-base 31/12/2017). OBS.: Caso se trate de RPPS com segregação de massas, encaminhar a avaliação atuarial relativa aos dois fundos/planos instituídos (fundo/plano financeiro e fundo/plano capitalizado); 2. legislação que trata: da criação do RPPS e da respectiva unidade gestora, e suas atualizações; dos conselhos, da segregação de massas, caso implantada; das alíquotas de contribuição (patronal – custo normal e complementar e do segurado) vigentes no exercício de 2018; e da regulamentação do comitê de investimentos e suas atualizações; 3. Legislação que implementou o plano de amortização de déficit atuarial sugerido na avaliação atuarial de 2018 ou declaração de que não houve a implementação desse plano, caso a avaliação atuarial em questão tenha apontado a existência de déficit atuarial; 4. Demonstrativo contábil dos aportes recebidos pelo RPPS no período de janeiro a junho de 2018, discriminando os valores relativos a aportes para cobertura de déficit atuarial, déficit financeiro (complementação da folha de benefícios), cobertura de despesas administrativas, e pagamento de outras despesas; 5. ato de designação e comprovação da certificação do gestor dos investimentos do RPPS no exercício de 2018; 6. ato de designação e comprovação da certificação dos membros do comitê de investimentos no exercício de 2018; 7. política de investimentos para o exercício de 2018 e comprovação de sua aprovação pelo órgão deliberativo do RPPS competente; 8. ato de nomeação dos membros dos conselhos previdenciários referente ao exercício de 2018, com a indicação de quem o membro representa de acordo com o ato normativo disciplinador; 9. Atas das reuniões dos conselhos previdenciários realizadas em 2018.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: 00234/18

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Quixaba

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2018

Interessado(s): Claudia Macario Lopes (Gestor(a))

Prazo: 10 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Solicito encaminhar, por meio do Portal do Gestor: a) Extrato bancário da conta específica do Fundeb, prevista no art. 17 da Lei 11.494/2007, ou outra criada especificamente com este propósito, na qual tenham sido efetivamente creditados os recursos dos precatórios do Fundeb, contemplando o período desde o crédito dos recursos na conta bancária até a data atual; b) Documentação contábil, financeira e patrimonial que respalde a execução de despesas à conta de recursos de precatórios do Fundeb, composta por notas de empenho, notas de liquidação, ordens de pagamento, notas fiscais, registros patrimoniais, etc.; c) Cópia de processo administrativo de contratação de escritório de advocacia que tratou dos recursos dos precatórios do Fundeb, se existente, do contrato respectivo, bem como de eventuais pagamentos efetivados por conta da referida contratação. Em caso negativo, como se procedeu à demanda judicial; d) Informar se houve utilização de recursos de precatórios do Fundeb para pagamento de despesas de pessoal a título de remuneração, abono, passivos trabalhistas, etc (art. 22 da Lei 11.494/2007). Se afirmativo, apresentar dados/informações referentes à execução orçamentária e financeira dessas despesas, detalhando a metodologia de cálculo e os critérios utilizados para definição dos valores pagos, bem como os respectivos processos de pagamento; e) Informar se o município dispõe de serviços de Assessoramento Jurídico (Procuradoria ou similar). Em caso afirmativo, encaminhar as normas de organização e funcionamento do



referido órgão, inclusive o contato (email e celular) do causídico responsável.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00274/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2018

Interessado(s): Maria Francisca de Farias (Interessado(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, pelo portal do gestor, em arquivo no formato PDF, os seguintes documentos: 1. avaliação atuarial do exercício de 2018 (data-base 31/12/2017). OBS.: Caso se trate de RPPS com segregação de massas, encaminhar a avaliação atuarial relativa aos dois fundos/planos instituídos (fundo/plano financeiro e fundo/plano capitalizado); 2. legislação que trata: da criação do RPPS e da respectiva unidade gestora, e suas atualizações; dos conselhos, da segregação de massas, caso implantada; das alíquotas de contribuição (patronal custo normal e suplementar e do segurado) vigentes no exercício de 2018; e da regulamentação do comitê de investimentos e suas atualizações; 3. Legislação que implementou o plano de amortização de déficit atuarial sugerido na avaliação atuarial de 2018 ou declaração de que não houve a implementação desse plano, caso a avaliação atuarial em questão tenha apontado a existência de déficit atuarial; 4. Demonstrativo contábil dos aportes recebidos pelo RPPS no período de janeiro a junho de 2018, discriminando os valores relativos a aportes para cobertura de déficit atuarial, déficit financeiro (complementação da folha de benefícios), cobertura de despesas administrativas, e pagamento de outras despesas; 5. ato de designação e comprovação da certificação do gestor dos investimentos do RPPS no exercício de 2018; 6. ato de designação e comprovação da certificação dos membros do comitê de investimentos no exercício de 2018; 7. política de investimentos para o exercício de 2018 e comprovação de sua aprovação pelo órgão deliberativo do RPPS competente; 8. ato de nomeação dos membros dos conselhos previdenciários referente ao exercício de 2018, com a indicação de quem o membro representa de acordo com o ato normativo disciplinador; 9. Atas das reuniões dos conselhos previdenciários realizadas em 2018.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00508/18](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Serra Redonda

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2018

Interessado(s): JOSÉ WILSON DA SILVA ROCHA (Gestor(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar cópia dos extratos bancários das contas da Câmara Municipal de Serra Redonda relativos aos meses de Julho e Agosto do corrente ano.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00742/18](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2018

Interessado(s): Luis Inacio Rodrigues Torres (Interessado(a))

Prazo: 11 dias

Prorrogação de Prazo de Envio de Documentação:

A Auditoria do TCE/PB solicita ao Gestor da Secretaria de Estado da Comunicação Institucional os processos de despesas dos empenhos abaixo descritos, exercício 2018, como também os decretos (e sua publicação) que suplementaram e/ou anularam despesas da Secretaria de Comunicação Institucional, no exercício de 2018: 1. HWJ Locações e Serviços Ltda - 01 / 38 / 178 / 227 / 418; 2. Antares Publicidade Ltda - 07 / 08 / 14 / 47 / 130 / 140 / 142 / 174 / 201 / 219 /

220 / 226 / 230 / 238 / 261 / 265 / 267 / 268 / 272 / 344 / 363 / 364 / 403; 3. Takes Produção e Publicidade Ltda - 09 / 15 / 16 / 44 / 45 / 46 / 108 / 135 / 136 / 137 / 139 / 141 / 155 / 166 / 202 / 221 / 231 / 250 / 251 / 269 / 303 / 304 / 346 / 365 / 402; 4. Mart Pet Comunicação Ltda - 10 / 43 / 132 / 144 / 145 / 222 / 271 / 301 / 347 / 348 / 366; 5. Máxima Três Comunicação Ltda - ME - 11 / 13 / 133 / 134 / 138 / 223 / 224 / 302 / 345 / 367 / 368; 6. Elly Som Ltda - 36 / 37 / 175 / 176 / 228 / 291 / 292 / 358 / 359 / 414 / 415; 7. TELASAT Locadora de Telões Ltda - 48 / 177 / 229 / 293 / 357 / 416.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00742/18](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2018

Interessado(s): Luis Inacio Rodrigues Torres (Interessado(a))

Prazo: 11 dias

Prorrogação de Prazo de Envio de Documentação:

A Auditoria do TCE/PB solicita ao Gestor da Secretaria de Estado da Comunicação Institucional os processos de despesas dos empenhos abaixo descritos, exercício 2018, como também os decretos (e sua publicação) que suplementaram e/ou anularam despesas da Secretaria de Comunicação Institucional, no exercício de 2018: 1. HWJ Locações e Serviços Ltda - 01 / 38 / 178 / 227 / 418; 2. Antares Publicidade Ltda - 07 / 08 / 14 / 47 / 130 / 140 / 142 / 174 / 201 / 219 / 220 / 226 / 230 / 238 / 261 / 265 / 267 / 268 / 272 / 344 / 363 / 364 / 403; 3. Takes Produção e Publicidade Ltda - 09 / 15 / 16 / 44 / 45 / 46 / 108 / 135 / 136 / 137 / 139 / 141 / 155 / 166 / 202 / 221 / 231 / 250 / 251 / 269 / 303 / 304 / 346 / 365 / 402; 4. Mart Pet Comunicação Ltda - 10 / 43 / 132 / 144 / 145 / 222 / 271 / 301 / 347 / 348 / 366; 5. Máxima Três Comunicação Ltda - ME - 11 / 13 / 133 / 134 / 138 / 223 / 224 / 302 / 345 / 367 / 368; 6. Elly Som Ltda - 36 / 37 / 175 / 176 / 228 / 291 / 292 / 358 / 359 / 414 / 415; 7. TELASAT Locadora de Telões Ltda - 48 / 177 / 229 / 293 / 357 / 416.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Documento: [03945/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sobrado

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2018

Interessado(s): Wilson Lourenco de Brito (Assessor Técnico), George Jose Porciuncula Pereira Coelho (Gestor(a))

Prazo: 15 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

A INTEGRALIDADE da documentação atinente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2018 PROCESSO Nº 2018.01.001

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [05595/18](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência do Município de Bom Jesus

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2017

Interessado(s): TANIA PARNAIBA RICARTE ALCANTARA (Gestor(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, através do portal do gestor, os seguintes documentos, em arquivo no formato PDF: -Relação das guias de receita extraídas da contabilidade com o histórico, que identifique, no caso de receita de contribuições, a competência das mesmas, o órgão repassador e se se tratam de contribuições patronais ou dos segurados; e no caso de receitas de parcelamentos, o termo a que se referem e o número da parcela - exercício de 2017; - razão contábil (com o histórico dos lançamentos), das contas "salário-família (R\$ 12.449,82) e auxílio-doença (R\$ 13.700,00) registradas como despesa extraorçamentária no balanço financeiro, e da conta "caixa" (exercícios de 2017 e 2018); - ato de designação do gestor de recursos para essa função específica em 2017; - extratos bancários de 31/12/2017 da conta corrente nº



33574-6 do Banco do Brasil e das contas de investimentos vinculadas à conta nº 26448-2 do Banco do Brasil; - Política de Investimentos para 2017 e comprovação de sua aprovação pelo órgão competente; - razão da conta de ativo e passivo compensado (R\$ 6.854.477,88) - exercício de 2017; - atas das reuniões dos conselhos realizadas em 2017; - leis/decretos que tratam das alíquotas vigentes em 2017 e que implementaram as alíquotas sugeridas na avaliação atuarial de 2017 (data base 31/12/2016); - Lei Municipal nº 543/14; - Termos de parcelamento de débito vigentes em 2017 e respectivas leis autorizativas.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

7. Atos dos Jurisdicionados

Aviso de Licitação dos Jurisdicionados

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa

Documento TCE nº: [39114/18](#)

Número da Licitação: 10006/2018

Modalidade: Chamada Pública

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PARA CONTRATAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE MAMOGRAFIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE JOÃO PESSOA E DOS MUNICÍPIOS PACTUADOS

Data do Certame: 04/09/2018 às 09:00

Local do Certame: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA

Valor Estimado: R\$ 498.150,00

Jurisdicionado: Universidade Estadual da Paraíba

Documento TCE nº: [60735/18](#)

Número da Licitação: 00055/2018

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro de vida em grupo, destinados aos alunos estagiários, ensino técnico, graduação e Pós- graduação da Universidade Estadual da Paraíba. - UEPB.

Data do Certame: 11/09/2018 às 09:00

Local do Certame: www.comprasnet.gov.br

Valor Estimado: R\$ 19.440,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Emas

Documento TCE nº: [61510/18](#)

Número da Licitação: 00031/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Veículos

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de uma Unidade Móvel de Saúde - Ambulância tipo "A", simples remoção para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Emas-PB, Proposta FAF - FNS nº2505901712251413337.

Data do Certame: 05/09/2018 às 09:30

Local do Certame: Sala de Licitações - Prefeitura Municipal de Emas

Valor Estimado: R\$ 85.300,00

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Documento TCE nº: [62224/18](#)

Número da Licitação: 00171/2018

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Veículos

Objeto: Material Permanente (VEÍCULO TIPO FURGÃO)

Data do Certame: 06/09/2018 às 09:00

Local do Certame: CENTRAL DE COMPRAS DO ESTADO DA PARAÍBA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé

Documento TCE nº: [63079/18](#)

Número da Licitação: 00015/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Objeto: contratação de empresa para aquisição parcelada de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, destinados a atividades dos programas de saúde bucal da Secretaria de Saúde do município de BONITO DE SANTA FÉ- PB.

Data do Certame: 12/09/2018 às 09:00

Local do Certame: Secretaria de Administração do Município

Valor Estimado: R\$ 170.350,62

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sousa

Documento TCE nº: [63141/18](#)

Número da Licitação: 00075/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição De Equipamentos E Materiais Permanentes, cujos itens foram fracassados no Pregão Presencial 046/2018, para atender as necessidades da central de abastecimento para a comercialização da agricultura familiar do Município de Sousa-PB

Data do Certame: 03/09/2018 às 09:00

Local do Certame: Prefeitura Municipal de Sousa, setor de Licitação

Valor Estimado: R\$ 25.725,69

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Documento TCE nº: [64657/18](#)

Número da Licitação: 00084/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO A ÓRGÃO E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL NA CIDADE DE JOÃO PESSOA PB: SEAD, SES, SEIRHMACT, SER, SETDE, SEDH, SEAP, SEG, SESDS, SEPLAG, SEJEL/FAEL, CMG, CGE, DETRAN, JUCEP, PROCON, FUNESC, FUNAD, FUNDAC, INTERPA, HPMGER, CPAM, CSCA, CHCF E ESPEP/FDRH

Data do Certame: 10/09/2018 às 09:00

Local do Certame: CENTRAL DE COMPRAS DO ESTADO DA PARAÍBA

Observações: PREGÃO ADIADO PARA O DIA 10/09/2018 ÀS 09H, Publicado no DOE/PB do dia 25/08/2018.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Remígio

Documento TCE nº: [65198/18](#)

Número da Licitação: 00001/2018

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR COM 04 SALAS DE AULA

Data do Certame: 29/08/2018 às 09:00

Local do Certame: sede da licitação

Valor Estimado: R\$ 898.875,50

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Documento TCE nº: [66151/18](#)

Número da Licitação: 00137/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA DESTINADO A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES

Data do Certame: 05/09/2018 às 09:00

Local do Certame: CENTRAL DE COMPRAS DO ESTADO DA PARAÍBA

Observações: Pregão adiado para o dia 05/09/2018 as 09h (nove horas), por motivo de alteração do Edital.

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Mamanguape

Documento TCE nº: [66548/18](#)

Número da Licitação: 00039/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE REAGENTES PARA ANÁLISE DE BIOQUÍMICA, HEMATOLOGIA E SOROLOGIA PARA



ATENDIMENTO AO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MUNICIPAL COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS ANALISADORES BIOQUÍMICOS E HEMATOLOGIA

Data do Certame: 28/08/2018 às 08:00

Local do Certame: Prefeitura Municipal de Mamanguape

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande

Documento TCE nº: [66549/18](#)

Número da Licitação: 16590/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: CAPTURA DE ANIMAIS EM VIAS PÚBLICAS, UTILIZANDO VEÍCULO ADEQUADO, COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: “ CAMINHÃO 3/4 COM GAIOLA BOIADEIRO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3,5 TONELADAS”, PARA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE ANIMAIS DE PEQUENO E GRANDE PORTE, COM MOTORISTA E AJUDANTE (LAÇADOR) PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Data do Certame: 10/09/2018 às 09:00

Local do Certame: Auditório da Secretaria Municipal de Saúde

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Lagoa

Documento TCE nº: [66551/18](#)

Número da Licitação: 00039/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, DESTINADO AO FORNECIMENTO DE PNEUS E ACESSÓRIOS, PARA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA-PB.

Data do Certame: 25/06/2018 às 08:00

Local do Certame: SALA DAS SESSÕES

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Lagoa

Documento TCE nº: [66553/18](#)

Número da Licitação: 00040/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO GRADUAL DE LUBRIFICANTES, DESTINADO AM FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA.

Data do Certame: 25/06/2018 às 09:30

Local do Certame: SALA DAS SESSÕES

Valor Estimado: R\$ 30.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Conceição

Documento TCE nº: [66563/18](#)

Número da Licitação: 00062/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Veículos

Objeto: Aquisição de Ambulâncias Tipo A, conforme Termos de Compromisso Nº 2504401712201624511; 2504401712201625483; 2504401712292009637 para a secretaria municipal de Saúde do município de Conceição/PB

Data do Certame: 31/08/2018 às 09:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

Valor Estimado: R\$ 254.900,01

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios

Documento TCE nº: [66566/18](#)

Número da Licitação: 00004/2018

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONCLUSÃO DA PRAÇA DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB

Data do Certame: 04/09/2018 às 14:30

Local do Certame: Prefeitura Municipal

Valor Estimado: R\$ 72.579,86

Jurisdicionado: Secretaria de Assistência Social de Campina Grande

Documento TCE nº: [66568/18](#)

Número da Licitação: 25014/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO PÚBLICO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA CONFORME CONVÊNIO MTE/SPPE/CODEFAT Nº 128/2012-SINCONV 776784/2012

Data do Certame: 11/09/2018 às 14:30

Local do Certame: Rua Santa Clara-antigo Museu de Artes Assis Chate

Valor Estimado: R\$ 66.998,12

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Conceição

Documento TCE nº: [66574/18](#)

Número da Licitação: 00063/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição de material de Informática destinados à todas as Secretarias, Órgãos e Programas da Prefeitura Municipal de Conceição - PB

Data do Certame: 31/08/2018 às 09:30

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

Valor Estimado: R\$ 332.665,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix

Documento TCE nº: [66585/18](#)

Número da Licitação: 00032/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para locação de veículo destinado a manutenção das atividades das diversas secretaria da Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix.

Data do Certame: 04/09/2018 às 14:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL, SETOR DE LICITAÇÃO

Valor Estimado: R\$ 97.200,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeiras

Documento TCE nº: [66592/18](#)

Número da Licitação: 00028/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E OUTROS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB.

Data do Certame: 06/09/2018 às 10:00

Local do Certame: CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS PB

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Emas

Documento TCE nº: [66606/18](#)

Número da Licitação: 00030/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Veículos

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de um veículo tipo Van para atender as necessidades da Secretaria de Assistência do município de Emas-PB, Convênio/MDS nº 854700/2017 - SICONV nº 092983/2017.

Data do Certame: 05/09/2018 às 11:00

Local do Certame: Sala de Licitações - Prefeitura Municipal de Emas

Valor Estimado: R\$ 173.680,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Remígio

Documento TCE nº: [66608/18](#)

Número da Licitação: 00004/2018

Modalidade: Chamada Pública

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Material de Consumo Escolar

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO SEGUNDO A LEI Nº 11.947 DE 16 DE JUNHO DE 2009 E A RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013

Data do Certame: 06/09/2018 às 09:00



Local do Certame: sede da Secretaria de Educação
Valor Estimado: R\$ 98.050,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Capim
Documento TCE nº: [66622/18](#)
Número da Licitação: 00024/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA MECÂNICA DE MÁQUINAS EM GERAL, CAMINHÕES, ÔNIBUS E VEÍCULOS LEVES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPIM.
Data do Certame: 05/09/2018 às 09:00
Local do Certame: Sala de Licitação na sede da Prefeitura

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Capim
Documento TCE nº: [66631/18](#)
Número da Licitação: 00005/2018
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA - ESCOLA EUNICE ALVES DOS SANTOS NO MUNICÍPIO DE CAPIM - PB
Data do Certame: 10/09/2018 às 09:00
Local do Certame: Sala de Licitação na sede da Prefeitura
Valor Estimado: R\$ 212.419,42

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Monteiro
Documento TCE nº: [66634/18](#)
Número da Licitação: 06029/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO VISUAL (ADESIVO, PLACAS, PAINÉIS, IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA E IMPRESSÃO DE OUTDOORS)
Data do Certame: 03/09/2018 às 10:00
Local do Certame: Comissão de Licitação de São João do Tigre

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Caiana
Documento TCE nº: [66641/18](#)
Número da Licitação: 00033/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB
Data do Certame: 31/08/2018 às 10:30
Local do Certame: RUA TREZE DE MAIO, SN, CENTRO - SÃO JOSÉ DE CAIANA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Marcação
Documento TCE nº: [66642/18](#)
Número da Licitação: 00002/2018
Modalidade: Chamada Pública
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Merenda Escolar
Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
Data do Certame: 11/09/2018 às 10:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Marcação
Valor Estimado: R\$ 39.950,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Caiana
Documento TCE nº: [66644/18](#)
Número da Licitação: 00032/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO DO PEC - PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO, PARA UTILIZAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ

DE CAIANA/PB
Data do Certame: 31/08/2018 às 08:30
Local do Certame: RUA TREZE DE MAIO, SN, CENTRO - SÃO JOSÉ DE CAIANA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Soledade
Documento TCE nº: [66646/18](#)
Número da Licitação: 00076/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM TIPO PASSEIO, 1.0 À 1.3 FLEX, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE - PB
Data do Certame: 03/09/2018 às 08:00
Local do Certame: IPSOL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Documento TCE nº: [66656/18](#)
Número da Licitação: 00023/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Registro de Preço para aquisição parcelada de material agrícola destinado ao programa de desenvolvimento da agricultura familiar do município de Vieirópolis.
Data do Certame: 31/08/2018 às 10:00
Local do Certame: RUA CENTRAL , SN, CENTRO, VIEIRÓPOLIS - PB
Valor Estimado: R\$ 268.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista
Documento TCE nº: [66657/18](#)
Número da Licitação: 00037/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de dois veículos automotores, tipo ambulância, zero quilômetro, conforme termo de referência, destinado ao município de Bernardino Batista/PB
Data do Certame: 03/09/2018 às 09:00
Local do Certame: Sede da prefeitura, na sala de reuniões da CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Domingos
Documento TCE nº: [66658/18](#)
Número da Licitação: 00054/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de equipamentos e materiais, de uso médico-hospitalar, destinados a Secretaria de Saúde do Município de São Domingos
Data do Certame: 03/09/2018 às 08:30
Local do Certame: na Sala da CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Domingos
Documento TCE nº: [66659/18](#)
Número da Licitação: 00055/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, destinados a Secretaria de Saúde do Município
Data do Certame: 03/09/2018 às 09:30
Local do Certame: na Sala da CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Domingos
Documento TCE nº: [66660/18](#)
Número da Licitação: 00056/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte e tratamento térmico por incineração e destinação final das cinzas dos Resíduos dos Serviços de Saúde (RSS)



Data do Certame: 12/09/2018 às 08:30
Local do Certame: na Sala da CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Assunção
Documento TCE nº: [66661/18](#)
Número da Licitação: 00040/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: A execução de serviços de informática e em toners e cartuchos de impressoras para atender demanda das diversas secretarias e fundos municipais, conforme especificações e condições constantes no anexo I deste edital.
Data do Certame: 05/09/2018 às 10:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Assunção
Valor Estimado: R\$ 9.991,25

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Santana de Mangueira
Documento TCE nº: [66662/18](#)
Número da Licitação: 00003/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de Empresa especializada na prestação dos serviços de assessoria em Recursos Humanos da Câmara Municipal de Santana de Mangueira - PB
Data do Certame: 25/07/2018 às 16:00
Local do Certame: Rua Nossa Senhora de Fátima, s/nº, Centro

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Ingá
Documento TCE nº: [66664/18](#)
Número da Licitação: 00037/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de empresa especializada em auditoria de saúde para prestação de serviços a ser prestado por médico profissional com especialização em Auditoria e Serviços de Saúde, autorizador das contas ambulatoriais e hospitalares, na Maternidade Tibúrcio Valeriano de Oliveira da cidade de Ingá.
Data do Certame: 05/09/2018 às 09:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Ingá

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas
Documento TCE nº: [66665/18](#)
Número da Licitação: 00014/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: Aquisição de um veículo novo, modelo popular, destinado a manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas/PB
Data do Certame: 05/09/2018 às 08:30
Local do Certame: na Sala da CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serra Branca
Documento TCE nº: [66674/18](#)
Número da Licitação: 00002/2018
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente de atividade para elaborar projetos executivos de engenharia e arquitetura de Abastecimento de Água em Áreas Rurais e Comunidades Tradicionais no município de SERRA BRANCA - PB
Data do Certame: 13/09/2018 às 08:30
Local do Certame: AV. DEP. ALVARO GAUDÊNCIO, 60, CENTRO, S. BRANCA
Valor Estimado: R\$ 100.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serra Branca
Documento TCE nº: [66677/18](#)
Número da Licitação: 00003/2018
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente de atividade para elaborar projetos executivos de engenharia e arquitetura de Abastecimento de Água NA COMUNIDADE RURAL DAS DUAS

SERRAS no município de SERRA BRANCA - PB
Data do Certame: 14/09/2018 às 08:00
Local do Certame: AV. DEP. ALVARO GAUDÊNCIO, 60, CENTRO, S. BRANCA
Valor Estimado: R\$ 40.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Fagundes
Documento TCE nº: [66690/18](#)
Número da Licitação: 00026/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de Empresa Visando Fornecimento de Link de Acesso à Internet para Estações de Trabalho, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fagundes – Estado da Paraíba
Data do Certame: 20/04/2018 às 10:00
Local do Certame: sede da Prefeitura Municipal de Fagundes-PB
Valor Estimado: R\$ 37.440,00

Jurisdicionado: Secretaria da Administração do Município de João Pessoa
Documento TCE nº: [66703/18](#)
Número da Licitação: 04059/2018
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS E RAÇÃO ANIMAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PARQUE ARRUDA CÂMARA (BICA) – SEMAM, GABINETE DO PREFEITO – GAPRE, SECRETARIA DO TRABALHO – SETRAB, E CENTRO DE REABILITAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS – CRDQ/SEAD.
Data do Certame: 06/09/2018 às 08:30
Local do Certame: www.comprasgovernamentais.gov.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Gurjão
Documento TCE nº: [66704/18](#)
Número da Licitação: 00027/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de Emissora de Rádio para Transmissão e Divulgação de Informações Institucionais, Campanhas Educacionais e Matérias de Interesse da Municipalidade.
Data do Certame: 05/09/2018 às 09:00
Local do Certame: Rua Vicente Borges Gurjão, nº 158, Centro, Gurjão
Valor Estimado: R\$ 14.400,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Gurjão
Documento TCE nº: [66708/18](#)
Número da Licitação: 00028/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Sistema de Registro de Preços para Contratação de Empresa para Confeção e Fornecimento de Placas de Sinalização Viária.
Data do Certame: 05/09/2018 às 10:00
Local do Certame: Rua Vicente Borges Gurjão, nº 158, Centro, Gurjão
Valor Estimado: R\$ 43.690,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Piranhas
Documento TCE nº: [66712/18](#)
Número da Licitação: 00041/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de forro em gesso, em m² e moldura em gesso, em metros linear, incluindo serviços de acabamento, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas - PB
Data do Certame: 06/09/2018 às 08:30
Local do Certame: Prefeitura de São José de Piranhas, Sala da CPL.
Valor Estimado: R\$ 77.010,00

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração
Documento TCE nº: [66727/18](#)



Número da Licitação: 00030/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TESTES REAGENTES PARA DOSAGENS DE GASOMETRIA ARTERIAL
Data do Certame: 12/09/2018 às 09:00
Local do Certame: CENTRAL DE COMPRAS DO ESTADO DA PARAÍBA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Conceição
Documento TCE nº: [66744/18](#)
Número da Licitação: 00003/2018
Modalidade: Chamada Pública
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Merenda Escolar
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE que serão destinados ao fornecimento da Merenda escolar do Município de Conceição/PB
Data do Certame: 14/09/2018 às 09:30
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL
Valor Estimado: R\$ 48.886,50

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Conceição
Documento TCE nº: [66747/18](#)
Número da Licitação: 00065/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para serviços de assessoria e acompanhamento na elaboração de informações, envio, Geo-Referenciamento e alimentação do GEO/PB, no município de Conceição/PB
Data do Certame: 06/09/2018 às 11:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL
Valor Estimado: R\$ 29.600,04

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Remígio
Documento TCE nº: [66759/18](#)
Número da Licitação: 00065/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MOTO-TAXISTA PARA A ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIA OFICIAIS DENTRE AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO
Data do Certame: 05/09/2018 às 09:00
Local do Certame: sede da licitação

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Livramento
Documento TCE nº: [66765/18](#)
Número da Licitação: 00014/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento parcelado de peças em geral, e fornecimento de mão-de-obra especializada de mecânico em geral, para os veículos da frota municipal e os que por força contratual tenha direito.
Data do Certame: 10/09/2018 às 08:30
Local do Certame: R. José Américo Almeida, 386, Centro, Livramento

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Fagundes
Documento TCE nº: [66773/18](#)
Número da Licitação: 00029/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação Visando a Prestação de Serviço de Locação de Horas de Maquinas (Trator), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fagundes – Estado da Paraíba
Data do Certame: 27/04/2018 às 10:00
Local do Certame: sede da Prefeitura Municipal de Fagundes-PB
Valor Estimado: R\$ 180.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabedelo
Documento TCE nº: [66778/18](#)
Número da Licitação: 00095/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS E MEIO FIO PARA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Data do Certame: 06/09/2018 às 11:00
Local do Certame: R. Benedito Soares da Silva, 131 Monte Castelo

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé
Documento TCE nº: [66812/18](#)
Número da Licitação: 00019/2018
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de serviços especializados de fisioterapia para prevenir e tratar os distúrbios do movimento humano decorrentes de alterações de órgãos e/ou sistemas de pacientes encaminhados pela secretaria municipal de saúde.
Data do Certame: 10/09/2018 às 10:00
Local do Certame: Secretaria de Administração do Município
Valor Estimado: R\$ 34.225,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada
Documento TCE nº: [66814/18](#)
Número da Licitação: 00025/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA (TRATOR AGRÍCOLA).
Data do Certame: 12/09/2018 às 09:00
Local do Certame: Sala de Licitação

Errata

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 19/01/2018:
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Princesa
Documento TCE nº: [03585/18](#)
Número da Licitação: 00005/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARES, SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, FOLHA DE PAGAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB.

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 19/01/2018:
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Princesa
Documento TCE nº: [03592/18](#)
Número da Licitação: 00006/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARES, SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, FOLHA DE PAGAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB.

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 22/08/2018:
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pocinhos
Documento TCE nº: [65901/18](#)
Número da Licitação: 00001/2018
Modalidade: Concorrência
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA VISANDO O ESTUDO, LEVANTAMENTO E PROPOSITURA DE DEMANDAS JUDICIAIS E/OU ADMINISTRATIVAS VISANDO A REDUÇÃO DAS DESPESAS CORRENTES E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA RELAÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA PELO MUNICÍPIO, INCREMENTO DA RECEITA TRIBUTÁRIA DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA